



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 6/2016/CONSUP/IFTO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução *ad referendum* n.º 8/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, convalidada pela Resolução n.º 4/2015/CONSUP/IFTO, de 10 de fevereiro de 2015, e alterada pela Resolução *ad referendum* n.º 5/2016/CONSUP/IFTO, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Aprovar, conforme autos do Processo n.º 23235.002945/2014-11, as alterações do projeto pedagógico do curso Técnico em Informática.

§ 1º O curso possui oferta pelo *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, desde o primeiro semestre letivo de 2015, em turno integral, na modalidade presencial, forma de articulação integrado ao ensino médio.

§ 2º As alterações que menciona o *caput* produzem efeito retroativo à turma ingressante no primeiro semestre letivo de 2016, com oferta anual de 70 vagas, passando a carga horária mínima de 3.400 horas para 3.600 horas, a duração de 3 anos letivos e a oferta em integral.

§ 3º Língua Estrangeira Moderna: Espanhol, Estágio Supervisionado, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso constituem componentes curriculares facultativos, tendo sua carga horária acrescida às 3.600 horas”.

Art. 2º Esta resolução possui efeito retroativo ao ciclo cursado pelos estudantes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

